

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

20 / 11 / 2013



REQUERIMENTO Nº 252 /2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
18 NOV. 2013
Protocolo <u>1046</u>
<u>flaur</u>

O vereador Leslie C. K. de Moura, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte proposição:

Requer ao chefe do Poder Executivo Municipal para que, através da Secretaria de Urbanismo, informe a respeito da aplicação do IPTU Progressivo em nosso município, bem como informe sobre imóveis que estão inadimplentes, vazios ou subutilizados, que não estão cumprindo sua função social como determina o Estatuto das Cidades.

#### JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei 04/2006, em seu Artigo 44, determina que: o parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde tal ocupação for considerada prioritária, na forma de lei específica dispendo sobre a matéria.

O Artigo 45 dispõe sobre o objetivo do IPTU Compulsório que visa:

I - otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;

II - aumentar a oferta de lotes urbanizados, nas regiões já consolidadas da malha urbana de Fazenda Rio Grande.

III - combater o processo de periferização;

IV - combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Num momento em que se está para rediscutir o Plano Diretor, é de fundamental importância se fazer uma avaliação do que já se foi possível realizar a partir do Plano já existente, uma vez que este Plano já dispunha de ferramentas para conter o avanço da cidade para as áreas que não dispõe de infraestrutura, para áreas ambientalmente frágeis, estabelecendo metas para não edificadas, subutilizadas, utilizadas inadequadamente ou não utilizadas. (Artigos 5º e 6º, da lei federal n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.)

Fazenda Rio Grande, Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013.

Leslie Carlos Khervald de Moura

Vereador